



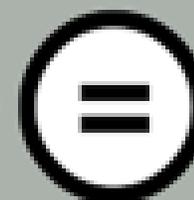
Política Interna de Gestão e Solução de Conflitos Administrativos no âmbito do IFSP

Núcleo Permanente de Gestão e Solução de Conflitos Administrativos no âmbito do IFSP – NUSCA

Prof. Dr. Ademar Bernardes Pereira Junior

© Copyright, 2021

Publicado no Brasil / *Published in Brazil*



BY

NC

ND

Esta é um obra didática, com fins estritamente educacionais destinada à comunidade interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP. Licenciada pela [Creative Commons \(CC-BY-NC-ND\)](#), ou seja, sua reprodução é permitida desde que citada a fonte, vedada a utilização para fins comerciais, vedada edição.

Base legal

- ❖ Lei n. 13.140/2015, dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.
- ❖ **Portaria Normativa RET IFSP n. 06, de 23 de junho de 2021**
- ❖ Código de Processo Civil: arts. 3º, §3º, art.149, art. 165 e art. 334.
- ❖ Portaria AGU 1.281 de 27 de setembro de 2007.

Finalidade

- ❖ Direito a autocomposição (as partes fazem acordo entre si);
- ❖ Cultura de paz;
- ❖ Mais um instrumento para Administração Pública;
- ❖ Cuidar do bem-estar institucional;
- ❖ Atender à comunidade com profissionalismo;
- ❖ Evitar a impunidade.

MEDIAÇÃO

- ❖ Ato facultado à Administração para solução de conflitos;
- ❖ Atividade técnica exercida por terceiro imparcial;
- ❖ Sem poder decisório;
- ❖ Terceiros escolhidos pelas partes ou Administração;
- ❖ Solução consensual para condutas tratadas pela Lei n. 8.112/1990 e Decreto n. 1.171/1995.

CONCILIAÇÃO

- ❖ Ato voluntário às partes e facultado à Administração;
- ❖ As partes confiam NUSCA ou outrem por eles indicado para a construção de um acordo;
- ❖ Posição mais ativa da Administração;
- ❖ Intervenção mais objetiva – poder hierárquico.

PRINCÍPIOS

I - imparcialidade;

II - isonomia;

III - oralidade;

IV - informalidade;

V - Autonomia da vontade;

VI - busca do consenso;

VII - confidencialidade;

VIII - boa-fé;

IX – pacificação social;

X – autocomposição dos conflitos.

NUSCA

- ❖ Núcleo Permanente de Gestão e Solução de Solução de Conflitos Administrativos do IFSP – NUSCA;
- ❖ Interlocução: Reitoria > Câmpus > Servidor;
- ❖ Promover reuniões, capacitações, cultura de paz, auxiliar outros entes da Adm., zelar pela imagem do IFSP; dialogar com PAD e COET, suporte jurídico;

COMPOSIÇÃO

- ❖ I – o Diretor de Apoio Jurídico junto ao Gabinete da Reitoria;
- ❖ II – - Diretor-Geral do Câmpus ou Pró-reitor onde se originou o conflito;
- ❖ III – o representante do Coordenação de Gestão de Pessoas ou o Diretor de Gestão de Pessoas, no caso de conflitos na sede da Reitoria;
- ❖ III – Convidados à critério dos agentes mencionados no inciso I e II, preferencialmente de unidades administrativas distintas ao local do conflito em atendimento à imparcialidade.

COMPOSIÇÃO

- ❖ Cada campus poderá criar comissões próprias para mediação e conciliação de conflitos com ajuda do NUSCA;
- ❖ Proposições também podem ser feitas pela OUVIDORIA.

COMPETÊNCIAS

- ❖ Identificar litígios e promover a pacificação;
- ❖ Promover mediação e conciliação de conflitos;
- ❖ Manifestar aos pedidos de mediação e conciliação;
- ❖ Encaminhar demandas não resolvidas às instâncias competentes;
- ❖ Propor Termo de Ajustamento de Condutas;

PROCEDIMENTO - CÂMPUS

❖ Identificação de conflitos:

- Notórios;
- Potenciais;
- Informados/denunciados

❖ Reunião com envolvidos:

- Resolve no ato com envolvidos;
- Propõe conciliação interna;
- Propões conciliação com NUSCA
- Convoca para mediação com NUSCA

OBSERVAR O PROCESSO

- 1º esclarecer os envolvidos sobre o método de trabalho;
- 2º Autonomia da vontade – decisão voluntária e não coercitiva;
- 3º Ausência de obrigação de resultado;
- 4º Desvinculação da profissão de origem;
- 5º Teste de realidade – o acordo deve ser exequível e cumprido.

PROCEDIMENTO - NUSCA

❖ **Receber ou enviar solicitações de mediação ou conciliação, análise de mérito pela NUSCA/DAJUR:**

- ✓ **Aceitar o pedido** > marcar audiência para mediação ou conciliação;
 - ✓ Retratação ao ofendido > **SIM** ou **NÃO**;
 - ✓ TAC – (Proposta pela ADM ou Solicitada)
 - ✓ Proposta(s) negada pelas partes;
 - ✓ Marcar outra sessão.
- ✓ **Negar o pedido:**
 - ✓ Não compete à DAJUR > Arquivamento;
 - ✓ As denúncias configuram infração disciplinar mais grave > **PAD** – ou **COET**;

PROCEDIMENTO - REUNIÕES

- ❖ Presencial ou virtual;
- ❖ Abertura dos trabalhos pelo Gestor do NUSCA.
- ❖ Lembrar:
 - ✓ Confidencialidade;
 - ✓ Não punição;
 - ✓ Clima agradável;
 - ✓ Possíveis enquadramentos éticos e disciplinares.
- ❖ Apresentação dos participantes; - Arguição de impedimento e suspeição
- ❖ Designar o secretário “*ad hoc*”;

PROCEDIMENTO - REUNIÕES

- ❖ Relato do fato pelo Diretor ou seu preposto ou seu indicado;
- ❖ Oitiva do convidado – reclamante;
- ❖ Oitiva do convidado reclamado;
 - ✓ Em caso de reclamação contra ambos, falará primeiro o mais velho.
- ❖ Proposta de acordo pelo Chefe e pelo NUSCA (art. 19)
- ❖ Aceite: assinam ata ou TAC;
- ❖ **Negativa**: lavra-se a ata, assinada por todos;
- ❖ Seguem-se os procedimentos.

Mais Informações

Diretoria de Apoio Jurídico - DAJUR

Núcleo Permanente de Gestão e Solução de Conflitos Administrativos do IFSP -

NUSCA

ademar.junior@ifsp.edu.br

Obrigado